

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 164/2008/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **SAYONARA LOBATO ANDRADE**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, por um período de **30 dias**, a servidora **SAYONARA LOBATO ANDRADE** efetiva no cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 14 de setembro de 2008 e término 13 de outubro de 2008**, conforme atestado médico anexo ao Processo Administrativo nº 101/2008.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroativos, vigendo a partir de 14 de setembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 30 de setembro de 2008.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV